

OUTORGADO Leoclaudionor Pinx da RosaProjeto Juina 1ª FaseLote nº 13Quadra n.º 03Setor CProcesso n.º 6728/84TÍTULO DEFINITIVO N.º 00946

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, baseado na Lei n.º 2.933 de 10 de junho de 1.969, regulamentada pelo Decreto n.º 1.138 de 30 de abril de 1.970 e considerando o que consta do Processo

Administrativo n.º 6728/84

Outorga a

Leoclaudionor Pinx da Rosa, brasileiro, solteiroportador da Carteira de Identidade n.º 425762

expedida pela

SSP/MTe do CPF n.º 328 284 97100O Título Definitivo de Propriedade de uma área de Terra denominada Juina 1ª Faselote 13 - Quadra 03 com Setor C - residencial, com 600,00 m²
(noventa e cinco metros quadrados)localizada no município de Juina, - MT

neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:

do norte: lote 12, ao sul: lote 14, a leste: lote 20, a oeste: Ave-
nida Perimetral 07-C. Situação dos espaços: 1-2 frente: Avenida Perime-
tral 07-C - 15,00m; 2-3 lado direito: lote 12 - 40,00m; 3-4 fundos:
lote 20 - 15,00 m, 4-1 lado esquerdo: lote 14 - 40,00m. Flavido pelo
estado de Mato Grosso por força da matrícula 3352, livro 2 C
de 03/07/78, e a lei n.º 3744 de 30/06/76, publicada no DOE
de 11/06/76, que altera a lei n.º 3307 de 30/12/72, publicada
no DOE de 26/12/72, que autorizou a CODEMAT a promover o
loteamento.

tudo conforme planta e memorial descritivo, que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o Processo e loteamento do referido Projeto.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato

Grosso, aos 16 dias do mês de junho de 1.984Eu, Erin de Sampaio Figueiredo, Chefe do SetorApoio Administrativo

o fiz escrever e assino.

Transcrito por

Conferido por

Visto

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0002_2025-00143_221.5_JUINA - 04_00946
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0002_2025-00143_221.5_JUINA - 04_00946.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: A1661B8481C4A0CA03504829066C56E3
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 15:16:38
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 15:16:38
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 15:16:38

